

LEI Nº. 1756/2008

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009”.

O Povo do Município de Nova Era, por seus representantes na Câmara aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Título I Da Disposição Inicial

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Nova Era, para o exercício financeiro de 2009, no montante de R\$ 25.969.984,00 (vinte e cinco milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), compreendendo o orçamento Fiscal de seus Poderes e respectivos fundos.

Título II Do Orçamento

Capítulo I Da Estimativa da Receita

Art. 2º - A receita orçamentária total estimada no Orçamento Fiscal é de R\$ R\$ 25.969.984,00 (vinte e cinco milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

Art. 3º - As receitas são estimadas por Categoria Econômica, conforme disposto no Anexo I.

Art. 4º - A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante dos Anexos I e II.

Capítulo II Da Fixação da Despesa

Art. 5º - A despesa orçamentária total fixada no Orçamento Fiscal é de R\$ 25.969.984,00 (vinte e cinco milhões novecentos e sessenta e nove mil novecentos e oitenta e quatro reais), na forma detalhada nos Anexos que compõem esta lei.

Parágrafo único - Do montante fixado no caput deste artigo, R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) são destinados para reserva de contingência.

Capítulo III Da Distribuição da Despesa por Órgão, Função e Natureza.

Art. 6º - A despesa total, fixada por Órgão e Unidade Orçamentária é definida no Anexo III.

Art. 7º - A despesa total, fixada por Função é definida no Anexo IV.

Art. 8º - A despesa total, fixada por Natureza é definida no Anexo V.

Capítulo IV Da Autorização para Abertura de Crédito

Art. 9º - Fica o Poder Executivo, respeitadas as demais prescrições constitucionais, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** da receita total constante do Orçamento Fiscal, com a finalidade de incorporar valores que excedam as previsões constantes desta Lei, mediante a utilização dos recursos constantes do artigo 43, inciso III, da Lei 4.320/64, **desde que seja fundamentada e autorizada pela Câmara Legislativa.**

§ 1º - No limite estabelecido no caput poderá o Executivo Municipal transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação ou de um Órgão para outro, nos termos do inciso VI, do artigo 167, da Constituição Federal.

§ 2º - Sem onerar os limites constantes do caput, nos termos do parágrafo único do artigo 66 da Lei 4.320/64, fica autorizado ao Departamento de Fazenda, remanejar parcelas de dotações de pessoal de uma unidade orçamentária para outra, quando julgado indispensável à movimentação de pessoal.

Art. 10 - Além dos limites estabelecidos no art. 8º, **toda a abertura de créditos adicionais suplementares, deverá ser fundamentada e especificado o motivo, discutida, e votada pelo Legislativo Municipal.**

Art. 11 - Para cumprimento do art. 29-A, da Constituição Federal, fica estabelecido que os repasses para o Legislativo Municipal serão realizados em 12 (doze) parcelas de igual valor.

Título III Das Disposições Finais

Art. 12 - Além dos anexos descritos nos artigos anteriores, fazem parte da presente Lei os seguintes:

I - Comparativo das metas fiscais constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO com o orçamento;

II - Anexo de compatibilidade do orçamento com o PPA;

III - Anexo da Renúncia da Receita;

IV - Anexo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

V - Anexos I e II, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação na manutenção e desenvolvimento do Ensino;

VI - Anexo III, modelo do Tribunal de Contas do Estado, que trata da aplicação no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

VII – Anexos XIV e XV modelo do Tribunal de Contas do Estado, que tratam da aplicação de recursos nas ações de saúde;

VIII - Demonstrativo dos gastos com pessoal;

Art. 13 - Entra esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2009.

Nova Era, 10 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada em 10/12/2008

ANEXO I

Estimativa da Receita total por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	27.586.475,00	106,224
Receita de Capital	1.681.538,00	6,475
Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Dedução da Receita Corrente	3.298.029,00	12,699
Receita Total	25.969.984,00	100,00

Nova Era, 10 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO II

Estimativa da Receita total com Detalhamentos por Categoria Econômica

Especificação	Valor	%
Receita Corrente	27.586.475,00	106,224
Receita Tributária	3.390.307,00	13,055
Receita de Contribuições	377.929,00	1,455
Receita Patrimonial	475.882,00	1,832
Receitas de Serviços	1.741.588,00	6,706
Transferências Correntes	20.813.715,00	80,107
Outras Receitas Correntes	787.054,00	3,031
Deduções da Receita Corrente	3.298.029,00	12,699
Dedução Transferência Corrente p/Formação FUNDEB	3.298.029,00	12,699
Receita de Capital	1.681.538,00	6,475
Alienação de Bens	-	-
Transferências de Capital	1.681.538,00	6,475
Receita Intra-Orçamentária	0,00	0,00
Total da Receita	25.969.984,00	25.969,98 4,00

Nova Era, 10 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO III

Despesa por Órgãos e Unidade Orçamentária

Especificação	Valor	%
1 - Poder Legislativo	1.511.000,00	5,818
1.01 – Câmara Municipal	1.511.000,00	5,818
2 - Poder Executivo	24.458.984,00	94,182
2.01 – Gabinete do Prefeito	558.583,00	2,151
2.02 – Departamento de Administração	1.299.262,00	5,003
2.03 – Departamento de Fazenda	1.184.925,00	4,563
2.04 – Depto. Educação, Cultura, Turismo e Meio Ambiente	7.268.788,00	27,989
2.05 – Departamento de Saúde e Assistência Social	5.073.757,00	19,537
2.06 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos	5.463.177,00	21,037
2.07 – Departamento de Água e Esgoto	3.006.130,00	11,575
2.08 – Fundo Municipal de Assistência Social	604.362,00	2,327
Total Geral da Despesa	25.969.984,00	100,00

Nova Era, 10 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO IV

Despesa por Função

Especificação	Valor	%
Legislativa	1.511.000,00	5,818
Administração	4.892.792,00	18,840
Assistência Social	1.386.925,00	5,340
Saúde	4.577.896,00	17,628
Educação	5.774.197,00	22,234
Cultura	877.995,00	3,381
Urbanismo	1.939.777,00	7,469
Saneamento	3.006.130,00	11,575
Gestão Ambiental	330.565,00	1,273
Agricultura	73.785,00	0,284
Comércio e Serviços	16.900,00	0,065
Transporte	758.270,00	2,920
Desporto e Lazer	200.100,00	0,771
Encargos Especiais	598.652,00	2,305
SubTotal	25.944.984,00	99,904
Reserva de Contingência	25.000,00	0,096
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00
Subtotal	25.000,00	0,096
Total da Despesa	25.969.984,00	100,00

Nova Era, 10 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO V

Despesa por Natureza

Especificação	Valor	%
Despesas Correntes	20.639.802,00	79,476
Pessoal e Encargos Sociais	13.384.018,00	51,536
Juros e Encargos da Dívida	3.000,00	0,012
Outras despesas Correntes	7.252.784,00	27,928
Despesas de Capital	5.305.182,00	20,428
Investimentos	4.984.200,00	19,192
Amortização da Dívida	320.982,00	1,236
Subtotal	25.944.984,00	99,904
Reserva de Contingência	25.000,00	0,096
Reserva do Regime Próprio de Previdência Social	0,00	0,00
Subtotal	25.000,00	0,096
Total da Despesa	25.969.984,00	100,00

Nova Era, 10 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO VI

Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Evento	Valor para 2008
Aumento Permanente da Receita	862.500,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	71.500,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	791.000,00
Redução Permanente de Despesa (II)	102.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	893.000,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	858.000,00
Impacto de Novas DOCC	858.000,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	35.000,00

O aumento permanente de receitas cujas expectativas foram registradas nos demais anexos desta Lei, têm sua origem no trabalho de levantamento constante realizado junto ao VAF-Valor Agregado Fiscal, que aumentará a participação do Município na partição do ICMS, e ainda, o crescimento das receitas do SUS, dado ao crescimento dos serviços existentes e a adesão a novos programas.

O saldo utilizado da margem de expansão é referente à contratação de pessoal e demais despesas de custeio necessárias à implementação de novos programas de saúde, assistência social e demais áreas das atividades fins e meios da administração do município, previstos no anexo de metas e prioridades para 2009.

Nova Era , 10 de dezembro de 2008.

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO VII
Metas Fiscais Anuais

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso I da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Especificações	Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO						Metas do Orçamento 2009	
	Exercício de 2009		Exercício de 2010		Exercício de 2011			
	Valores		Valores		Valores		Valores	
	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes	Correntes	Constantes
Receita Total	24.968.623,	22.802.395,	27.340.642,	23.940.493,	29.938.003,	25.133.357,	25.969.984,	23.716.880,
Receitas Não Financeiras (I)	24.518.483,	22.391.309,	26.847.739,	23.508.889,	29.398.274,	24.680.247,	25.494.102,	23.282.284,
Despesa Total	24.968.623,	22.802.395,	27.340.642,	23.940.493,	29.938.003,	25.133.356,	25.969.984,	23.716.880,
Despesas Não Financeiras (II)	24.679.188,	22.538.071,	27.023.719,	23.662.976,	29.590.963,	24.842.012,	25.646.002,	23.421.006
Reserva de Contingência (III)	0	0	0	0	0	0	0	0
Resultado Primário (I - II - III)	(160.705,)	(146.762,)	(175.972,)	(154.087,)	(192.689,)	(161.765)	(151.900,)	(138.721)
Resultado Nominal	(390.597,)	(356.709,)	(435.558,)	(381.391,)	(485.145,)	(407.286)	(412.373)	(376.596,)
Dívida Pública Consolidada	2.407.574,	2.198.698,	2.200.269,	1.926.638,	1.953.649,	1.640.114,	1.562.919,	1.427.323
Dívida Consolidada Líquida	(2.664.715,)	(2.433.530,)	(3.100.274,)	(2.714.716,)	(3.585.418,)	(3.010.007,)	(2.509.792,)	(2.292.047,)
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes da LDO				Ano de 2009: Valores correntes divididos por 1,0950				
				Ano de 2010: Valores correntes divididos por 1,1420				
				Ano de 2011: Valores correntes divididos por 1,1912				
Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes do orçamento				Valores correntes divididos por 1,0950				

Nova Era, de 10 de dezembro de 2008

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL

ANEXO VIII
Renúncia de Receitas

Cumprimento do Artigo 5º, Inciso II da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Setores/ Programas/ Beneficiários	Tributo/ Contribuição	Valor da Renúncia Prevista para 2009	Compensação
Redução de Multas para Contribuintes	Todos os Tributos em		
Inadimplente	Atraso, inscrito em		A renúncia de receita foi considerada na
	Dívida Ativa	32.000,00	estimativa de receita com Dívida Ativa
Concessão de descontos para contribuintes	Imposto sobre a		
que efetuar pagamento de impostos até a	Propriedade Predial e		
data estabelecida para o vencimento,	Territorial Urbana -		A renúncia de receita foi considerada na
conforme estabelece o Código Tributário	IPTU	42.600,00	estimativa de receita com Dívida Ativa

Nova Era , de 10 de dezembro de 2008

Laura Maria Carneiro de Araújo
PREFEITA MUNICIPAL